PROJUDI - Processo: 0012283-86.2017.8.16.0083 - Ref. mov. 67.1 - Assinado digitalmente por Gustavo Henrique Babinski:94063737934
05/07/2018: RETORNO DE MANDADO. Arq: Comprovante Intimação

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comarca de Francisco Beltrão

OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos QUATRO (04) dias do mês de JULHO do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, dirigi-me até o endereço indicado, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(iza) de Direito do(a) 2ª VARA CÍVEL desta Comarca de Francisco Beltrão/PR, extraído dos autos 0012283-86.2017.8.16.0083 de _____ que é requerente COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADM. e requerido RODRIGO PRA, após as formalidades legais, passei proceder a **PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO** do(s) seguinte(s) bem(ns):

01 (UM) VEÍCULO RENAULT SCENIC RT 2.0, ANO 1998, MODELO 1999, COR VERMELHA, PLACAS AII-1449, RENAVAM 00713599243.

Estado de conservação:
EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Valor da Avaliação:
R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

Metodologia utilizada: método compartivo de mercado/ avaliação por estimativa.

Em seguida os bens penhorados foram depositados juntamente com o executado RODRIGO PRA, que aceitou o encargo de fiel depositário, comprometendo-se a cuidar e não abrir mão do bem sob sua guarda a não ser por ordem expressa da MMª Juiz de Direito do feito, sob as penas e formalidades da lei.

Do que para constar, lavrei o presente auto que lido e achado, conforme vai devidamente assinado.

Francisco Beltrão, 04 de JULHO de 2018.

Gustavo Henrique Babinski
Oficial de Justiça
Portaria 349/2018

Depositário(a)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ86Q W7R42 7YKHD VW2WB